



DECRETO MUNICIPAL Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as seguintes medidas: 22,60 metros de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60 metros de lateral esquerda, 4,60 metros de lateral direita e 23,70 metros de fundos, totalizando 83,34 metros quadrados, pertencente ao senhor Ivanildo Bernardino de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público promover ações de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano e valorização dos espaços públicos, visando à melhoria da infraestrutura e à promoção do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área situada no bairro Centro, com frente para a PE-85 e medindo 83,34m², de propriedade do Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, CPF nº 032.849.134-91, está localizada em local estratégico para implantação de equipamento público de relevância para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da obra pública municipal destinada à construção do portal de entrada da cidade, inserida em projeto de requalificação paisagística e turística urbana;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação, elaborado com base em critérios de mercado e utilizando o método comparativo direto de dados, definiu como justa indenização o valor de R\$ 8.134,96 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO que tal valor atende ao disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que exige indenização justa, prévia e em dinheiro nos casos de desapropriação;

CONSIDERANDO que o Município busca solução consensual, com respeito aos princípios da legalidade, supremacia do interesse público e razoabilidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as seguintes medidas: 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda; 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de lateral direita e 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de fundos, totalizando 83,34m² (oitenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91, com fundamento no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a execução da obra pública de conservação e melhoramento de via pública para a construção do Portal de Entrada da cidade, classificada como de interesse público e urbanístico, e será processada por via administrativa ou judicial, conforme o caso.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município está autorizada a adotar todas as providências legais e judiciais cabíveis, inclusive a propositura da ação de desapropriação e, se necessário, o pedido de imissão provisória na posse, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as seguintes medidas: 22,60 metros de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60 metros de lateral esquerda, 4,60 metros de lateral direita e 23,70 metros de fundos, totalizando 83,34 metros quadrados, pertencente ao senhor Ivanildo Bernardino de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público promover ações de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano e valorização dos espaços públicos, visando à melhoria da infraestrutura e à promoção do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área situada no bairro Centro, com frente para a PE-85 e medindo 83,34m², de propriedade do Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, CPF nº 032.849.134-91, está localizada em local estratégico para implantação de equipamento público de relevância para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da obra pública municipal destinada à construção do portal de entrada da cidade, inserida em projeto de requalificação paisagística e turística urbana;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação, elaborado com base em critérios de mercado e utilizando o método comparativo direto de dados, definiu como justa indenização o valor de R\$ 8.134,96 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO que tal valor atende ao disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que exige indenização justa, prévia e em dinheiro nos casos de desapropriação;

CONSIDERANDO que o Município busca solução consensual, com respeito aos princípios da legalidade, supremacia do interesse público e razoabilidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na entrada da cidade, no bairro Centro, do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, com as seguintes medidas: 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros) de frente com a Rodovia Estadual PE-85; 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda; 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de lateral direita e 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de fundos, totalizando 83,34m² (oitenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Ivanildo Bernardino de Amorim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.849.134-91, com fundamento no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 11 do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, combinado com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a execução da obra pública de conservação e melhoramento de via pública para a construção do Portal de Entrada da cidade, classificada como de interesse público e urbanístico, e será processada por via administrativa ou judicial, conforme o caso.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município está autorizada a adotar todas as providências legais e judiciais cabíveis, inclusive a propositura da ação de desapropriação e, se necessário, o pedido de imissão provisória na posse, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0491C89A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2025. Edição 3914
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>